Municipio de Nova Santa Rosa

ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal

Jóia do Oeste

LEI Nº 460/92.

SÚMULA: ACRESCENTA PARÁGRAFO ÚNICO AO ART. 9º DA LEI Nº 433/92 QUE DISPÕE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 1993 E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DATA: 25 de Novembro de 1992.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, FAZ SABER

QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O parágrafo único acrescido ao art. 9º da Lei nº 433/92 passa a vigir com a seguinte redação:

"Parágrafo Único - As receitas e as despesas serão corrigidas pelo índice oficial da inflação que ocorrer no período de setembro à dezembro de 1992."

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 1º de setembro de 1992, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA, em 25 de novembro de 1992.

João Emilio Modes
PREFEITO MUNICIPAL